

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 480/73
Aprovado por Deliberação
em 14/3/1973

PROCESSO CEE N° 806/68

INTERESSADO - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ASSUNTO - Regimento Interno proposto para ser examinado e estudado
pelo Conselho Estadual de Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO OSVALDO A. BANDEIRA DE MELLO

HISTÓRICO:

Trata o presente processo do Regimento da Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista por esta submetido ao exame e aprovação do CEE. Esse Regimento vem sendo estudado faz cerca de dois anos, tendo recebido várias emendas propostas pela assessoria e acolhidas pelos interessados, e sendo a mim distribuído, em 16/2/73, por mim foi examinado, ao qual acrescentei outras tantas emendas. Estas também mereceram a acolhida da Faculdade, que então refez o total do Regimento em nova redação final.

Esta ele de acordo com que este relator propôs e o que foi sugerido pela assessoria deste CEE. Destarte, nada a objetar à redação final do regimento, ressalvadas as pequenas emendas de redação ou de omissão, constantes dos artigos 50, 56, 57 e 80. Suprimiu-se, ainda o artigo 129, cujo assunto deve ser tratado em separado, pertinente a alteração do nome da Faculdade, o que deve ser feito tão somente após a aprovação pelo Senhor Presidente da República, do funcionamento de novos cursos.

CONCLUSÃO: Em consequência, opino pela aprovação do Regimento na Câmara do Terceiro Grau, e em esta acolhendo este parecer, seja submetido à apreciação do Plenário do Conselho Estadual de Educação. Deve ser aprovado como formas Regimentais Provisórias.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1973

a) CONSELHEIRO OSVALDO A. BANDEIRA DE MELLO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobre Conselheiros: Amélia Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadavia Marques Júnior, Wlademir Pereira e Paulo Teixeira de Camargo.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1973

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente